



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2022 (SEM DISPUTA)
(Processo Administrativo n.º 63171.004153/2022-06)

Torna-se público que a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **SEM DISPUTA**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na realização de exame PT - PSMA com tomografia computadorizada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CNAE	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Exame de PT -PSMA com tomografia computadorizada, para acompanhamento e progressão de doença e proposta de tratamento oncológico.	10740	8640-2/04	UN	01	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	Florianópolis/SC	10 dias

Florianópolis-SC, 23 de novembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO
ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual (Material) e/ou municipal (Serviço)*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço)* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais (Material) ou municipais (Serviço)* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II



**MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

**FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA DISPENSA ELETRÔNICA
NUP: 63171.004153/2022-06**

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*Valores atualizados pelo Decreto 10.922/2021: R\$ 108.040,82 e R\$ 54.020,41.

Organização Militar: Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina

Setor Requisitante: EAMSC-511

Responsável pela Demanda: CB-RM2-EF JORGE

Telefone: (48) 3298-5066

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM

Paciente possui diagnóstico de câncer com necessidade de avaliação e controle de doença. Tal solicitação é urgente devido à gravidade da doença, bem como possibilidade de rápida progressão.

2. Quantidade de material a ser adquirido

01 exame de PT – PSMA com tomografia computadorizada.

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido

Exame para acompanhamento e progressão de doença e proposta de tratamento oncológico.

4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico (caso haja)

Em virtude ao valor do objeto a ser contratado encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos (I ou II conforme o caso), do art. 75, da Lei 14.133/2021; e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO GERENTE DE CRÉDITO:

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, no valor estimado de R\$ 4.950,00, por meio da seguinte classificação orçamentária:

5.1. Ação Interna B42201002DU;
5.2. Fonte de Recursos (FR) 0350700111;
5.3. Natureza de Despesa (ND) 339039;
5.4. Unidade Orçamentária (UO) 52931;
5.5. Programa de Trabalho (PT) 174668; e
5.6. Código CNAE 8640-2/04;
5.7 Gasto Total* (ano) no CNAE R\$ 0,00.

ALINE LATTANZI LOUREIRO
Capitão Tenente (T)
Agente Financeiro

6. Estimativa da Despesa – Mapa Comparativo de Preços

A estimativa da despesa tomou como base os orçamentos constantes no Mapa Comparativo de Preços e seus anexos.

Item 1	Item 1	Item 1	Menor Valor
CLÍNICA BIONUCLEAR	--	--	
R\$ 4.950,00	--	--	R\$ 4.950,00
			SIM
			NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 54.020,41/108.040,82?			X
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?			X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 54.020,41/108.040,82?			X
6.4 O bem/serviço pretendido está registrado em ata ou possui contrato vigente nesta UASG?			X

7. Justificativa da Pesquisa de Preços (IN 65/2021)

Devido a Dispensa Eletrônica n. 14/2022 restar deserta, a pesquisa de preço tomou como base **o menor preço** da referida dispensa, conforme preconiza o parágrafo único, do inciso III, do art. 22 da IN 67/2021:

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

9. Requisitos de Habilitação

Regularidade fiscal federal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Material) e/ou municipal (Serviço), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. Razão de escolha do contratado

A empresa BIONUCLEAR SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR LTDA. CNPJ: 01.514.221/0001-40 foi a que apresentou o menor preço dentre todos os fornecedores que encaminharam orçamentos para a Dispensa Eletrônica n. 14/2022, e atendeu todos os requisitos de habilitação exigidos, nos termos do inciso III, do art. 22, da IN 67/2021.

11. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: CC (Md) TATIANA VALDEOLIVAS WEISSMANN
Fiscal Técnico: 1º T (RM2-Md) VICTOR WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA
Fiscal Administrativo: 1º T (RM2-Md) HATTOS PAULO MENDES SOARES

Florianópolis - SC, em 23 de novembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA
CB-RM2-EF
Responsável pela Dispensa Eletrônica

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Florianópolis - SC, em 23 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas